

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017**

No dia vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 012/2017 – Processo de Registro de Preços nº 012/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2014, RESOLVEM registrar os preços do cm/coluna para serviços de publicidade de atos administrativos e licitatorios, em 2017 constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços do cm/coluna de:

Item	Serviço	Apres.	VALOR POR CM/COLUNA
2	Publicidade em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais	cm/coluna	33,00

- I- Para as publicações em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais, item 03, o jornal ofertado deverá circular no Estado com edição de, no mínimo, 35.000 exemplares.
- II- As matérias serão encaminhadas em , no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- III- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.
- IV- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. A publicação deverá ser efetuada na parte de publicação de atos administrativos do Poder Executivo, salvo motivo devidamente justificado;

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.
- II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

Handwritten signature

Handwritten initials and a checkmark

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 269/2014.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 012/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I - Conforme ordem de serviços do setor de compras e licitações.

6- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por

2

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-sede modo inidôneo,ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde,e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº 012/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CONTRATO

Belo Horizonte 10 de Março de 2017.



AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS - MG
A/C: Helen Cristina Batista

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP, empresa devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº. 01.527.405/0001-45, com sede à Av. Augusto de Lima, nº. 233, conjunto 1208, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30190-000, Minas Gerais, por sua representante Legal infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V.S.^a:

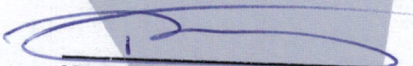
Proceder ao envio de 03 (três) vias da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**, rubricadas e assinadas, conforme solicitado por este órgão e desde já solicitamos a nossa via devidamente assinada para o nosso arquivamento. Sabe-se que é obrigação do Contratante assinar o contrato e entregar à contratada uma das vias assinadas, somente após tal procedimento os serviços contratados podem ser efetivamente prestados. Assim, buscando atender aos mandamentos dispostos na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93, **concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta**, para que V. Exa. ordene o envio de uma das vias do contrato devidamente rubricada e assinada.

Desta feita, a contratada solicita que seja realizada a publicação do extrato do referido contrato no prazo legal (art. 61, Pár. único, da Lei 8.666/93), a par de regularizar a contratação.

Na oportunidade, a contratada solicita a cópia da NOTA DE EMPENHO PRÉVIO POR ESTIMATIVA, de acordo com o valor estimado da contratação, nos termos do art. 60, §2º da Lei Federal nº. 4.320/64. Tal procedimento se faz necessário para regularizar o organograma de pagamento dos serviços de divulgação e publicação prestados pela contratada/notificante.

A partir do recebimento de uma das vias do contrato, devidamente assinada pelo representante legal do órgão, do comprovante de publicação do extrato do contrato em apreço e cópia da nota de empenho prévia os serviços serão prestados normalmente.

Notifica-se, para os devidos fins de direito.


W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP
Rafael Cruz
Analista de Licitação

01.527.405/0001-45

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

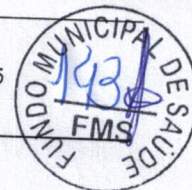
Av. Augusto de Lima, 233 - Conj 1208

B. Centro - CEP: 30.190-000

BELO HORIZONTE MG

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017**

No dia vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 012/2017 – Processo de Registro de Preços nº 012/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2014, RESOLVEM registrar os preços do cm/coluna para serviços de publicidade de atos administrativos e licitatorios, em 2017 constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços do cm/coluna de:

Item	Serviço	Apres.	VALOR POR CM/COLUNA
1	Publicidade em jornal oficial do Estado de Minas Gerais	cm/coluna	116,00

I- Para as publicações em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais, item 03, o jornal ofertado deverá circular no Estado com edição de, no mínimo, 35.000 exemplares.

II- As matérias serão encaminhadas em , no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

III- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.

IV- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. A publicação deverá ser efetuada na parte de publicação de atos administrativos do Poder Executivo, salvo motivo devidamente justificado;

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 269/2014.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 012/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I - Conforme ordem de serviços do setor de compras e licitações.

6- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



- cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) advertência.
- V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.
- VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº 012/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

W&M PUBLICIDADE LTDA
CONTRATADA

Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Rafael Adimar da Cruz
CPF: 013.512.436-08
Procurador
W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017**

No dia vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 012/2017 – Processo de Registro de Preços nº 012/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2014, RESOLVEM registrar os preços do cm/coluna para serviços de publicidade de atos administrativos e licitatorios, em 2017 constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I-Registro de preços do cm/coluna de:

Item	Serviço	Apres.	VALOR POR CM/COLUNA
1	Publicidade em jornal oficial do Estado de Minas Gerais	cm/coluna	116,00

I- Para as publicações em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais, item 03, o jornal ofertado deverá circular no Estado com edição de, no mínimo, 35.000 exemplares.

II- As matérias serão encaminhadas em , no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

III- Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para o Contratante.

IV- A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação. A publicação deverá ser efetuada na parte de publicação de atos administrativos do Poder Executivo, salvo motivo devidamente justificado;

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão 269/2014.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 012/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- LOCAL DOS SERVIÇOS

I - Conforme ordem de serviços do setor de compras e licitações.

6- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, este não será pago.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços, através de funcionário designado.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

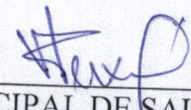
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº 012/2017, propostas das empresas classificadas no certame.


II - Fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços: 3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

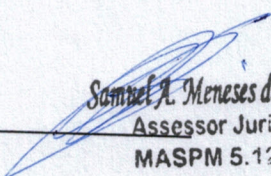


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

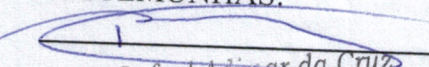


W&M PUBLICIDADE LTDA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA


Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120

TESTEMUNHAS:



Rafael Adimar da Cruz
CPF: 0.3.512.436-08
Procurador
W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35200-000 - Fone: (37) 3351.1875
e-mail: fms@arcos.mg.gov.br - CPM: 02.665.947/0001-7

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 103/2017
Pregão: 047/2017
Registro de Preços nº032/2017
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para área de saúde
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 10/03/2017 às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 104/2017
Pregão: 048/2017
Registro de Preços nº033/2017
OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares para área de saúde
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 10/03/2017 às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 127/2017
Pregão: 054/2017
Registro de Preços nº037/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos para área de saúde
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 13/03/2017 às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 128/2017
Pregão: 055/2017
Registro de Preços nº038/2017
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para área de saúde
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 14/03/2017 às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 144/2017
Pregão: 066/2017
Registro de Preços nº048/2017
OBJETO: Serviço de lavação de caixa d'água
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 15/03/2017, às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35200-000 - Fone: (37) 3351.1875
e-mail: fms@arcos.mg.gov.br - CPM: 02.665.947/0001-7

Pregoeira**AVISO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 145/2017
Pregão: 067/2017
Registro de Preços nº049/2017
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 15/03/2017, às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 146/2017
Pregão: 068/2017
Registro de Preços nº050/2017
OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado
DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 16/03/2017, às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 24 de fevereiro de 2017.
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 010/2017
A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº010/2017, objetivando contratação de empresa dieteral, a empresa: RIOS E MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA com preços registrados para o item 01 no valor de R21,35; item 02 no valor R\$25,08, item 03 no valor R\$82,60.
Arcos, 17 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇOS 010/2017
Objeto: aquisição de dieta enteral.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº031/2017, Pregão nº010/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: RIOS E MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA com preços registrados para o item 01 no valor de R21,35; item 02 no valor R\$25,08, item 03 no valor R\$82,60, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.
Arcos, 17 de fevereiro de 2017
Vicente Reginaldo Teixeira
Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017
OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a aquisição de dieta enteral.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DO VALOR, PAGAMENTO
Preços registrados para o item 01 no valor de R21,35; item 02 no valor R\$25,08, item 03 no valor R\$82,60.
Arcos, 17 de fevereiro de 2017
CONTRATADA: RIOS E MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA
Arcos, 17 de fevereiro de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO**PREGÃO Nº 011/2017**

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº032/2017, objetivando a contratação de serviços de manutenção de odontológicos e autoclaves, a empresa: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$260,00; item 04 valor R\$75,00 e item 05 valor R\$80,00.
Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Objeto: contratação de serviços de manutenção de consultórios odontológicos e autoclaves.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº032/2016, Pregão nº011/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$80,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.
Arcos, 21 de fevereiro de 2017.
Vicente Reginaldo Teixeira
Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços de manutenção odontológica e autoclaves.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DO VALOR: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$260,00; item 04 valor R\$75,00 e item 05 valor R\$80,00.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E WERMENSON ANTONIO MOREIRA
Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão 012/2017, objetivando contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios para 2017, a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA com preço registrado para o item 01 no valor R\$116,00 e CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA com preço registrado para o item 02 no valor de R\$33,00.
Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

Objeto: contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios para 2017.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório 033/2017, pregão 012/2017 e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor W&M PUBLICIDADE LTDA com preço registrado para o item 01 no valor R\$116,00 e CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA com preço registrado para o item 02 no valor de R\$33,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.